

COMUNICADO

SOLICITADO POR:	Serviço de Administração e Finanças
DATA:	04/02/2026
ASSUNTO:	Cadastro de Atas e Membros da APM na SED – PDDE Paulista
INTERESSADOS:	Unidades Escolares

Comunicado DIORF, 30/01/2026, SÃO PAULO

A Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, por meio da Diretoria de Orçamento e Finanças – DIORF, comunica a implementação de novo módulo na Secretaria Escolar Digital – SED, destinado ao cadastro e à consulta das atas de vigência e da composição dos membros das Associações de Pais e Mestres – APMs, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista.

A nova funcionalidade tem como objetivo centralizar e padronizar o controle das atas e da composição das APMs, assegurando a sistematização e transparência das informações, bem como o acompanhamento dos prazos de vigência, de modo a fortalecer a regularidade cadastral das entidades e a continuidade dos repasses do programa.

1) Responsáveis pelo Cadastro

O registro das informações no sistema deverá ser realizado pelo Diretor de Escola, Vice-Diretor ou Gerente de Organização Escolar (GOE), responsáveis pelo cadastramento e pela manutenção permanente dos dados no módulo, a partir da documentação apresentada pela APM.

2) Funcionalidades do Módulo

O módulo permitirá:

- Registro das informações de vigência das atas;
- Inserção (upload) das atas em formato PDF;
- Consulta às atas cadastradas, com filtros por APM, tipo de ata e status;
- Consulta ao histórico de alterações realizadas no sistema.
- Cadastro e gestão dos membros da APM (Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo).

Importante: o cadastro dos membros deverá ser realizado no registro da Ata de Posse, conforme orientações do material de apoio.

Além disso, o sistema realizará o acompanhamento automático dos prazos de vigência, com envio de alertas por e-mail:

- 90 (noventa) dias antes do término da vigência;
- 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

3) Acesso ao módulo na SED

O acesso à funcionalidade deverá ser realizado pelo seguinte caminho na SED:

4) Acesso e acompanhamento pelas Unidades Regionais de Ensino (UREs)

As Unidades Regionais de Ensino terão acesso ao módulo exclusivamente para fins de consulta e acompanhamento dos registros efetuados pelas Unidades Escolares, com a finalidade de:

- a) monitorar a vigência das atas e a composição dos membros;
- b) orientar as Unidades Escolares quanto às providências necessárias;
- c) acompanhar as Unidades Escolares que ainda não realizaram o cadastramento, especialmente dentro do prazo definido neste comunicado.

5) Material de Apoio

Para subsidiar a utilização adequada da funcionalidade pelo trio gestor da Unidade Escolar, foi disponibilizado material de apoio com orientações operacionais e passo a passo para cadastro e consulta das atas e dos membros da APM, incluindo telas ilustrativas, disponível no link: [“Tutorial Cadastro de Atas das APMs na SED”](#).

Além disso, com o objetivo de facilitar a familiarização com a nova funcionalidade, também está disponível o documento [“Funcionalidade do Módulo Gestão de Atas das APMs na SED”](#), que apresenta a identificação das funcionalidades e a descrição de cada item do módulo.

6) Prazo para Cadastramento

As Unidades Escolares deverão providenciar, até o dia **27 de fevereiro de 2026**, o registro, no módulo da SED, de todas as atas vigentes da APM, incluindo, no mínimo, a Ata de Constituição e a Ata de Eleição e Posse dos membros, bem como eventuais atas de Alteração de Composição e de Retificação/Complementação, de modo a refletir a situação atual da entidade.

Após a realização do cadastramento inicial, as informações deverão ser mantidas constantemente atualizadas no sistema, sempre que houver nova ata registrada ou alteração na composição da entidade.

Ressalta-se que, a partir do mês de **março de 2026**, o não cadastramento das atas no módulo poderá ensejar a suspensão dos repasses do PDDE Paulista, nos termos do artigo 6º da Lei nº 17.149, de 13 de setembro de 2019, que instituiu o programa, que dispõe:

“Artigo 6º - Os repasses dos recursos do programa de que trata esta lei serão suspensos pela Administração Pública nas seguintes hipóteses:

(...)

V - irregularidade fiscal, trabalhista ou de constituição e funcionamento da entidade.”

7) Dúvidas e Orientações

Em caso de dúvidas, utilize o Portal de Atendimento da SEDUC, disponível em: <https://atendimento.educacao.sp.gov.br/>.

Para abertura do chamado, siga o caminho: **“Precisa de Ajuda?” > Selecionar o Perfil > Inserir seu e-mail > “Abrir novo Chamado” > Selecionar a árvore “PDDE Paulista” > Selecionar a categoria “Informações” ou “APM com pendências Cartoriais”**.

Reforçamos a importância da utilização do novo módulo para a manutenção da regularidade das informações das APMs, as quais deverão ser revisadas e atualizadas continuamente no sistema, especialmente quanto à vigência das atas e à composição vigente, condição essencial para a regularidade cadastral e o recebimento de recursos do programa.

Contamos com a colaboração de todos para a adequada implementação desta funcionalidade.

Atenciosamente,
SUART/SUCOR/DIORF

Edilea Medeiros Ulhôa Silva
Chefe de Serviço
Serviço de Administração e Finanças

De Acordo:
Marco Aurélio Catto de Oliveira
RG:49.030.099-6
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino